



SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

17.702.407/0001-63

Avenida Antônio André Maggi 2059SW –
Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT

sgcprestacaodeservicos@hotmail.com

(65) 9 9921-5091

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 65/2024**

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, sob o CNPJ nº 17.702.407/0001-63, com sede na Avenida Antônio André Maggi 2059SW – Bairro loteamento Cidezal II CEP 78365-000 - Sapezal/MT, Telefone: (65)3028-4200, E-mail jurídicos.mep@gmail.com e docsassessoria@gmail.com, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil nº 8388, sala 1005, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso vem, com o devido e costumeiro respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar as suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** frente à decisão que habilitou a empresa **VALMI FRANCISCO PEREIRA ME** pelos fatos e direitos a seguir:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital em seu item 30.8.:

30.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Prazo da intenção de recurso: 03/05/2024

Data máxima para apresentação das razões de recurso: 08/05/2024

Data da apresentação: 08/05/2024

Portanto, tem-se a presente peça como **tempestiva**, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios

II – DO BREVE REALATO DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024., onde o Município de Guiratinga - MT, tinha como objetivo o “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana compreendendo: poda de grama; poda de árvore; pinturas dos meios-fios com material; pintura dos postes com material; roçada manual; serviços de mão de obra geral, com materiais e ferramentas por conta da contratada, tendo em vista a necessidade da limpeza pública no perímetro urbano do município, conforme solicitação da secretaria de viação, obras e serviços públicos, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo V deste Edital.”.

Após a fase de lances, a empresa VALMI FRANCISCO PEREIRA ME, foi declarada **classificada** e habilitada para os **ITENS 1 e 6 do certame**. Ocorre que tal classificação/habilitação se deu de forma indevida, uma vez que, **o preço/valor da proposta apresentada pela empresa Recorrida é manifestamente inexequível**, se encontram muito abaixo do praticado no mercado, podendo vir a colocar em risco o processo licitatório.

É notório que, quando a empresa Recorrida oferta um lances com valores 89,95% e 75,23% abaixo do estimado, algo não está correto, diante de um objeto tão complexo, como a empresa conseguirá arcar com todos os custos, tanto trabalhista como dos produtos? É IMPOSSIVEL!

Assim, faz-se necessária a comprovação a exequibilidade de sua proposta **através de planilhas, notas fiscais, contratos e faturas**, considerando que a mesma se encontra com valor muito abaixo do mercado, bem como, da estimativa do Órgão gestor.

III – DO DIREITO

III.I - DA PROPOSTA MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL

Como já mencionado, a empresa VALMI FRANCISCO PEREIRA ME classificada e posteriormente habilitada em razão de ofertar o menor preço dos itens 1 e 6 do certame.

Todavia, há alguns pontos que precisam ser minuciosamente analisados, e o principal deles é a comparação da proposta final, com o valor estimado cotado pelo próprio Órgão, Vejam abaixo de forma simplificada:

ITEM 1

- Valor TOTAL estimado = R\$ 7.967,20 (máximo)
- Proposta da Recorrida = R\$ 800,00 (- 89,95%)
 - Valor UNITÁRIO estimado = R\$ 99,59 (máximo)
 - Proposta da Recorrida = R\$ 10,00 (- 89,95%)

ITEM 6

- Valor TOTAL estimado = R\$ 417.910,00 (máximo)
- Proposta da Recorrida= R\$ 103.500,00 (- 75,23%)
 - Valor UNITÁRIO estimado = R\$ 18,17 (máximo)
 - Proposta da Recorrida = R\$ 4,50 (- 75,23%)

Incontestavelmente, a diferença entre o valor da proposta final e o valor cotado pela Administração não pode passar despercebido pela Comissão de Licitação. A diferença considerável dos valores, gera dúvida quanto à capacidade da empresa Recorrida em cumprir com a execução do contrato. **Assim, se faz necessário que seja realizado diligências com fins de comprovar a exequibilidade da proposta por meio de planilhas e notas fiscais.**

O inciso III do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como um dos objetivos do processo licitatório, evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis.

Avaliar a exequibilidade ou inexequibilidade das propostas é um ponto fundamental para que a Administração realize contratações que sejam sustentáveis. **Ao mesmo tempo, as empresas precisam demonstrar de forma convincente que têm condições de praticar os preços oferecidos.** Os gestores podem exigir a comprovação de exequibilidade por parte dos licitantes que ofertaram a proposta, ou podem fazer uma avaliação técnica, por meio de diligências, levando em consideração, principalmente os orçamentos levantados como estimativa para o processo.

Para tanto, o Agente condutor da Licitação comunicou que:

Sistema - 03/05/2024 10:34:32 – BOM DIA, DEVIDO AOS DESCONTOS ELEVADOS, IREI EXIGIR DOS VENCEDORES UMA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CHEFE DE CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, AFIRMANDO EM SUA DECLARAÇÃO QUE CONSEGUE EXECUTAR OS SERVIÇOS NESSES VALORES OFERTADOS E QUE SE RESPONSABILIZA INTEIRAMENTE POR SUAS OFERTADOS, SE SUJEITANDO A TODAS AS PENALIDADES CABÍVEIS CASO NÃO CONSIGA EXECUTAR O OBJETO, ENTRE ELAS A PENALIDADE DE SUSPENSÃO.

ORA SR. PREGOEIRO, EXIGIR DA RECORRIDA UMA DECLARAÇÃO “QUE CONSEGUE EXECUTAR OS SERVIÇOS NOS VALORES OFERTADOS” – NÃO É DILIGENCIAR – BEM COMO, NÃO EXIME VOSSA SENHORIA DA RESPONSABILIDADE ASSUMIDA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA!!

Vejam que, além de beirar a negligência, a exigência de uma declaração para fins de comprovar a exequibilidade da proposta dos licitantes, **contraria a previsão do Edital**, o qual estabelece **de forma expressa** que:

21.4. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

21.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e **comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;**
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;**
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;**
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos;
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

Após a dissertação sobre os indícios fortes de proposta manifestamente inexecuível, a Lei 14.133/21 dispõe sobre a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas que possuem a característica de inexecuibilidade e disciplina sobre o tema:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Qual a vantagem à Administração Pública de selecionar proposta de preço inexequível?

Esta Recorrente, como empresa qualificada e habilitada há tempo suficiente no mercado, tem total certeza e confiança que esse valor é inexequível para cumprir o pretendido, considerando as especificações dos serviços licitados, será impossível reverter os mesmo em lucro para a empresa ganhadora, o que pode ser um grande risco à Administração Pública quando a contratada não tem capacidade financeira para arcar com os encargos do serviço.

Professor Marçal Justen Filho, (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo: Dialética, 2003, p. 456/457), ensina:

*“(...) Desclassificação por Inexequibilidade. A comissão deverá excluir do certame as propostas que apresentem preços diminutos a ponto de inviabilizar a execução do objeto licitado (art. 44, § 3º). **A Lei reprova as propostas com preços ínfimos. Obviamente, a reprovação da Lei não se dirige contra o preço reduzido. A desproporção entre a estimativa de custo e a oferta autoriza a presunção da inviabilidade da execução da proposta.** O preço irrisório não oferece vantagem para a Administração Pública, pois o particular não terá condições de executar as prestações que lhe incumbem. A Administração sofrerá maior prejuízo, consistente na frustração dos cronogramas, prestações mal-adimplidas, necessidade de nova licitação etc. **A licitação visa selecionar a proposta de menor preço, mas economicamente executável.** Observe-se que não há vedação à desclassificação fundada em irrisoriedade do preço. (...)”*

Tal previsão destina-se a minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir.

É dever do Sr. Pregoeiro, não só eleger a proposta que se apresenta de menor preço, mas, principalmente, a capacidade de execução do objeto licitado, ou seja, a exequibilidade e, não há dúvidas que a classificação e habilitação da Recorrida foi precipitada.

Apesar da proposta ser manifestamente inexequível, esta não deverá ser desclassificada de forma sumária, em respeito ao entendimento do Tribunal de Contas da União, devendo haver a **realização de diligências**, para que a Recorrida comprove a exequibilidade de sua proposta. Vejam o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a exequibilidade da proposta:

“A desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos **será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado.** (TCU _ Planário – Acórdão 1695/2019)”

“**O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito APÓS a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação.** Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão. Acórdão 674/2020 Plenário.”

“**Deve ser realizada diligência para que a licitante vencedora do pregão comprove a exequibilidade dos itens com preços consideravelmente inferiores aos estimados pela empresa estatal** (art. 56, caput, inciso V e § 2º, da Lei 13.303/2016), ainda que o preço global ofertado esteja acima do patamar legal definido como parâmetro objetivo para a qualificação da proposta como inexequível (art. 56, § 3º, da Lei 13.303/2016). Acórdão 2189/2022 Plenário.”

“**O juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta, no entanto, admite exceções quando os itens impugnados possuem custo total materialmente relevante e são essenciais para a boa execução do objeto licitado, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta** (art. 48, inciso II e § 1º, alínea "b", da Lei 8.666/1993). Acórdão 1850/2020 Plenário.”

Vejam que o Edital prevê que:

24.3. **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade** e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

21.1. **Será desclassificada a proposta, que** (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

c) apresentarem preços inexequíveis;

Diante das razões expostas e, mais que comprovado que o Sr. Pregoeiro classificou/habilitou a empresa Recorrida precipitadamente diante do valor manifestamente inexequível, requer a realização de diligências de forma que a empresa

VALMI FRANCISCO PEREIRA ME, **comprove através de planilhas, notas fiscais, contratos e faturas a exequibilidade de sua proposta**. Caso não houver comprovação da possibilidade de execução do contrato, não há razão para manter a empresa Recorrida no certame, **devendo ser declarada a sua desclassificação**, nos termos do item 21.1. alínea “c)” do Edital.

IV - DO PEDIDO

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para que a empresa VALMI FRANCISCO PEREIRA ME:

- a) Tenha sua proposta **DILIGENCIADA**, a fim de que, apresente planilhas, notas fiscais, contratos e faturas que comprovem a exequibilidade de sua proposta.
 - i) Seja **DESCLASSIFICADA**, dos itens 1 e 6 arrematados, caso comprovada a inexecuibilidade de sua proposta ou, não apresente documentos com capacidade probatória necessária;
- b) Caso não seja de convicção deste Pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

Estes são os termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2024.

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:0750828
6928

Assinado de forma digital
por PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2024.05.08 15:53:11
-04'00'

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Procuradora
OAB/MT 18569-B



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600079033	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



MTP2300189417

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAPEZAL
Local

6 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2872230 em 09/10/2023 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 17702407000163 e protocolo 231630506 - 06/10/2023. Autenticação: 2CD3B35378BD48F452A363A3ADA45479F1E6EAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/163.050-6 e o código de segurança bLSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

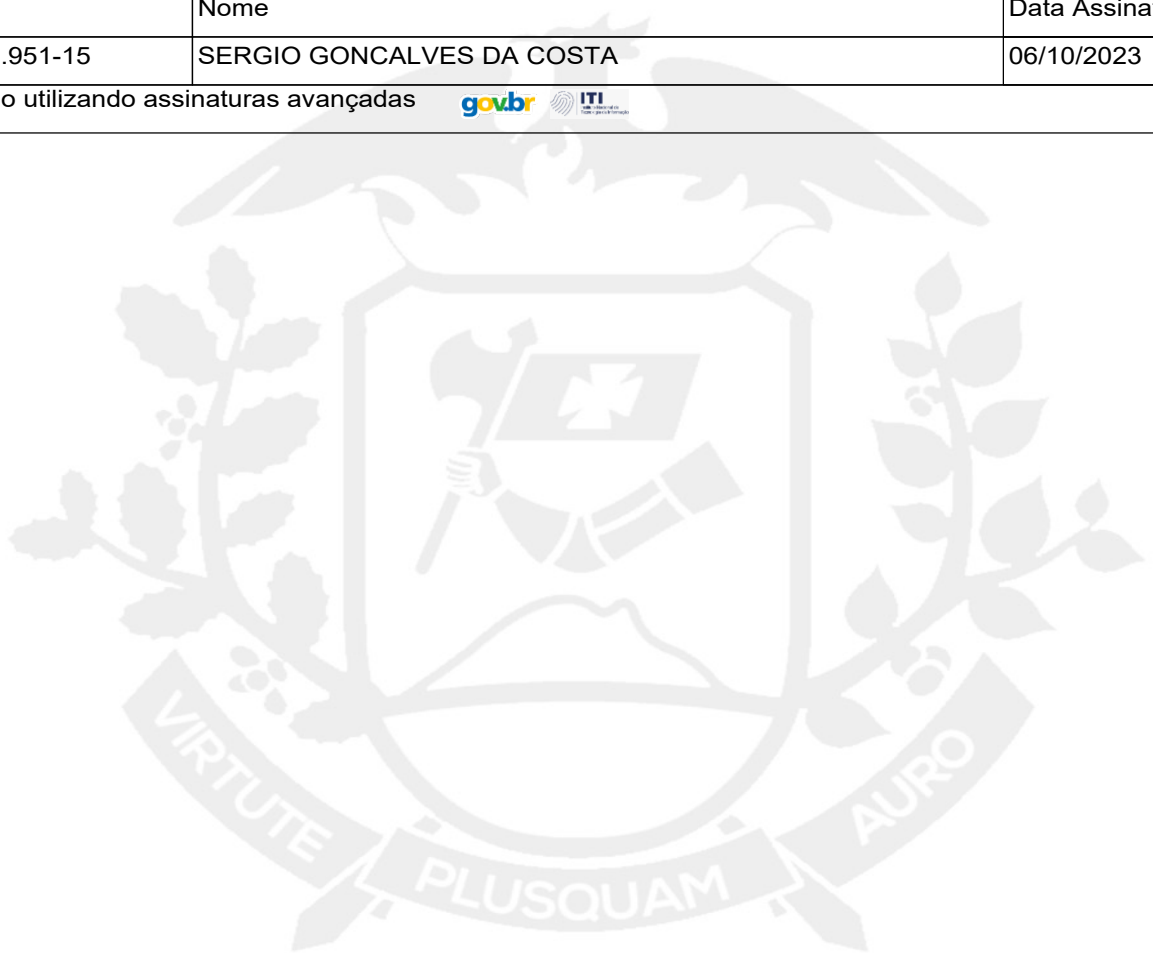
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/163.050-6	MTP2300189417	06/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
848.988.951-15	SERGIO GONCALVES DA COSTA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2872230 em 09/10/2023 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 17702407000163 e protocolo 231630506 - 06/10/2023. Autenticação: 2CD3B35378BD48F452A363A3ADA45479F1E6EAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/163.050-6 e o código de segurança bLSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 SOCIEDADE
SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.702.407/0001-63

SERGIO GONÇALVES DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 848.988.951-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12057754, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Rua das Orquídeas , nº918SW, Cidezal II Sapezal-MT, CEP 78.365-000.

ÚNICO sócio componente da sociedade limitada de único socio, denominada **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51600079033, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 17.702.407/0001-63, estabelecida na Avenida Antonio Andre Maggi, 2059SW, Loteamento Cidezal II Sapezal, MT, CEP 78.365-000., os quais, de pleno e geral acordo, resolve alterar, pela primeira vez, o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o endereço da empresa, passado está ter sede na Avenida Antonio Andre Maggi, 2059SW, Quadra 148 Lote 1B Lot. Cidezal II Sapezal, MT, CEP 78.365-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

TRANSPORTE ESCOLAR, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, BOCAS DE LOBO, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO DE CALCADAS, PRACAS PARA PEDESTRES, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO DE MEIO FIO, SERVICOS DE PINTURA, SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS, SERVICOS DE REFORMA DE PREDIOS E DOMICIOS, LOCACAO DE TRATOR, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COM CONDUTOR, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS CACAMBAS, SERVICOS DE MUNCK CARGA E DESCARGA, SERVICOS DE AUTO SOCORRO GUINCHO, RECICLAGEM DE MATERIAIS, FERROS, SUCATAS, METAIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFEITO E DECORACAO DE AMBIENTES RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCACAO FR MAQUINAS, SERVICOS DE DECORACAO DESIGN, OBRAS DE ALVENARIA E CARPINTARIA, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, SERVICOS DOMESTICOS, COZINHEIRO, ZELADOR, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA,



VIGILANCIA E SEGURANCA , ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA ESCRITORIO, CONSTRUCAO DE ESCOLAS, PRACAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONSTRUCAO DE BUEIROS, SINALIZACAO E PINTURA EM RODOVIAS, PLACAS DE SINALIZACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS, FABRICACAO ARTEFATOS DE MADEIRA, SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, FABRICACAO ESQUADRIAS DE METAL, CONSTRUCAO REDES DE ESGOTO, COLETA RESIDUOS, TRATAMENTO RESIDUOS PERIGOSOS, DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETE DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVICOS DE PREPARACAO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES, REPRESENTANTES COMERCIAIS DE PRODUTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS, SERVICOS DE COBRANCAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, SERVICOS DE ARBITRAGEM, CRONOMETRAGEM, LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DOMESTIVOS SERVICOS DE APOIO A EDUCACAO, CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, LAVANDERIAS, MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS USO INDUSTRIAL RESIDENCIAL, REPARACAO DE COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MEDICAO DE CONSUMO DE AGUA E NERGIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SELECAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE MONITORAMENTO, SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA, MONTAGEM E INSTALCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, REPRODUCAO DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES, SERVICOS DE PORTEIRO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS, SERVICOS DE BRIGADISTAS, SALVA VIDAS, OCACAO DE TENDAS E BANHEIROS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DOMESTIVOS SERVICOS DE APOIO A EDUCACAO, CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,



CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, LAVANDERIAS, MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS USO INDUSTRIAL RESIDENCIAL, REPARACAO DE COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MEDICAO DE CONSUMO DE AGUA E NERGIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SELECAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE MONITORAMENTO, SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA, MONTAGEM E INSTALCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, REPRODUCAO DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES, SERVICOS DE PORTEIRO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS, SERVICOS DOMESTICOS, COZINHEIRO, ZELADOR, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, VIGILANCIA E SEGURANCA , ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA ESCRITORIO, CUIDADOR DE IDOSOS, LOCACAO MAQUINAS COM OPERADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.702.407/0001-63
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que faz pelo presente instrumento, abaixo assinado:

SERGIO GONÇALVES DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 848.988.951-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12057754, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Rua das Orquídeas , nº918SW, Cidezal II Sapezal-MT, CEP 78.365-000.

ÚNICO sócio da sociedade limitada de único socio, denominada **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º **17.702.407/0001-63**, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem pelo presente, consolidar o contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, tendo sede e domicílio na sede Avenida Antonio Andre Maggi, 2059SW, Quadra 148 Lote 1B Lot. Cidezal II Sapezal, MT, CEP 78.365-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma da lei, fica assim distribuído:

SERGIO GONÇALVES DA COSTA, com 600.000 (Seiscentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade, consiste na exploração das seguintes atividades:

TRANSPORTE ESCOLAR, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, BOCAS DE LOBO, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO DE CALCADAS, PRACAS PARA PEDESTRES, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO DE MEIO FIO, SERVICOS DE PINTURA, SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS, SERVICOS DE REFORMA DE PREDIOS E DOMICIOS, LOCACAO DE TRATOR, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COM CONDUTOR, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS CACAMBAS, SERVICOS DE MUNCK CARGA E DESCARGA, SERVICOS DE AUTO SOCORRO GUINCHO, RECICLAGEM DE MATERIAIS, FERROS, SUCATAS, METAIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFEITO E DECORACAO DE AMBIENTES RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCACAO FR MAQUINAS, SERVICOS DE DECORACAO DESIGN, OBRAS DE ALVENARIA E CARPINTARIA, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, SERVICOS DOMESTICOS, COZINHEIRO, ZELADOR, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, VIGILANCIA E SEGURANCA , ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA ESCRITORIO, CONSTRUCAO DE ESCOLAS, PRACAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONSTRUCAO DE BUEIROS, SINALIZACAO E PINTURA EM RODOVIAS, PLACAS DE SINALIZACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS, FABRICACAO ARTEFATOS DE MADEIRA, SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, FABRICACAO ESQUADRIAS DE METAL, CONSTRUCAO REDES DE ESGOTO, COLETA RESIDUOS, TRATAMENTO RESIDUOS PERIGOSOS, DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETE DE ESGOTO,



CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVICOS DE PREPARACAO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDACOES, REPRESENTANTES COMERCIAIS DE PRODUTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS, SERVICOS DE COBRANCAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, SERVICOS DE ARBITRAGEM, CRONOMETRAGEM, LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DOMESTIVOS SERVICOS DE APOIO A EDUCACAO, CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, LAVANDERIAS, MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS USO INDUSTRIAL RESIDENCIAL, REPARACAO DE COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MEDICAO DE CONSUMO DE AGUA E NERGIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SELECAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE MONITORAMENTO, SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA, MONTAGEM E INSTALCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, REPRODUCAO DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES, SERVICOS DE PORTEIRO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS, SERVICOS DE BRIGADISTAS, SALVA VIDAS, OCACAO DE TENDAS E BANHEIROS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DOMESTIVOS SERVICOS DE APOIO A EDUCACAO, CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, LAVANDERIAS, MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS USO INDUSTRIAL RESIDENCIAL, REPARACAO DE COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MEDICAO DE CONSUMO DE AGUA E NERGIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SELECAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE MONITORAMENTO, SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA, MONTAGEM E INSTALCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO E



SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, REPRODUCAO DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES, SERVICOS DE PORTEIRO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS, SERVICOS DOMESTICOS, COZINHEIRO, ZELADOR, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, VIGILANCIA E SEGURANCA , ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA, PRESTACAO DE SERVICOS PARA ESCRITORIO, CUIDADOR DE IDOSOS, LOCACAO MAQUINAS COM OPERADOR.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 05 de Março de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais dos sócios, pertencem única e exclusivamente à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **SERGIO GONÇALVES DA COSTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, para o administrador observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca Sapezal, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Sapezal-MT, 06 de Outubro de 2023.

SERGIO GONÇALVES DA COSTA






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

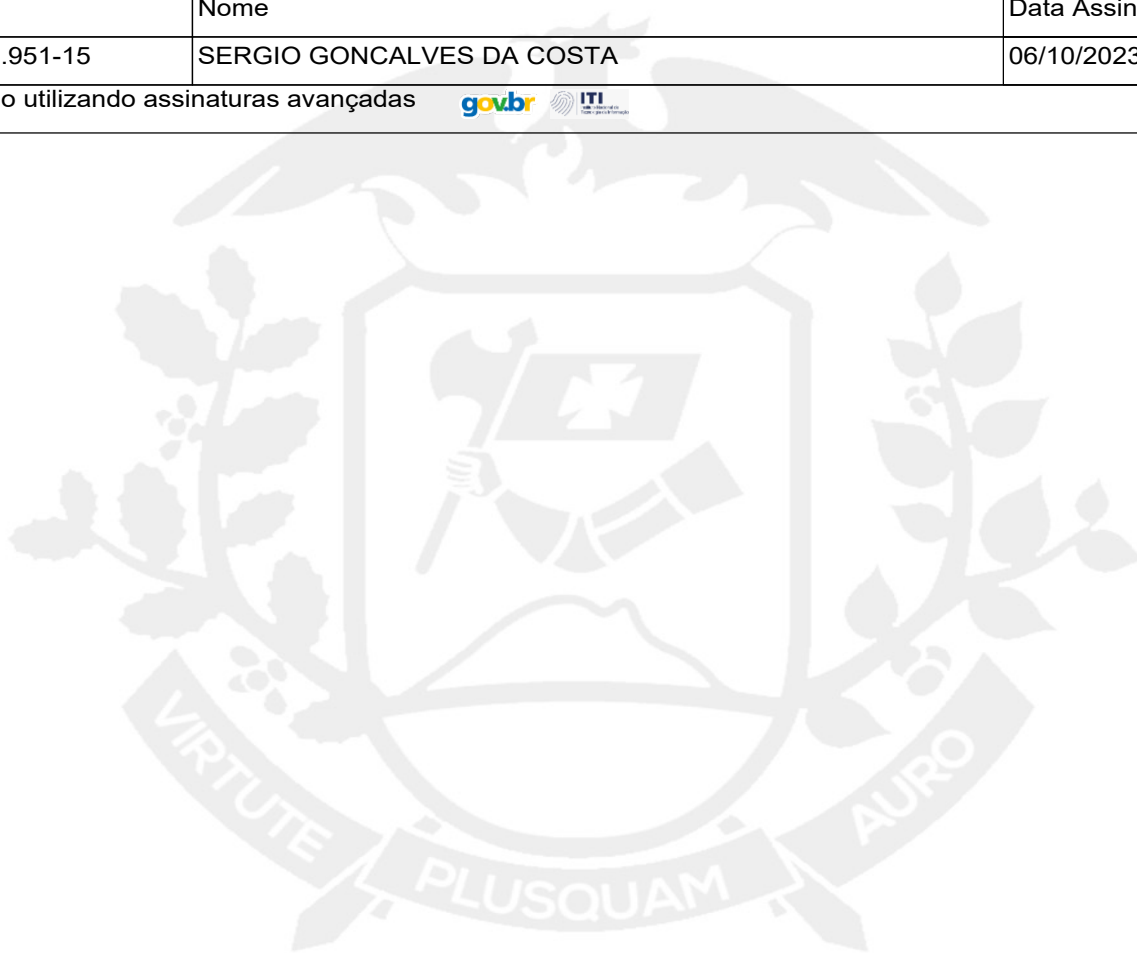
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/163.050-6	MTP2300189417	06/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
848.988.951-15	SERGIO GONCALVES DA COSTA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2872230 em 09/10/2023 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 17702407000163 e protocolo 231630506 - 06/10/2023. Autenticação: 2CD3B35378BD48F452A363A3ADA45479F1E6EAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/163.050-6 e o código de segurança bLSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, de CNPJ 17.702.407/0001-63 e protocolado sob o número 23/163.050-6 em 06/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2872230, em 09/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
848.988.951-15	SERGIO GONCALVES DA COSTA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
848.988.951-15	SERGIO GONCALVES DA COSTA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2023, às 09:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/163.050-6.





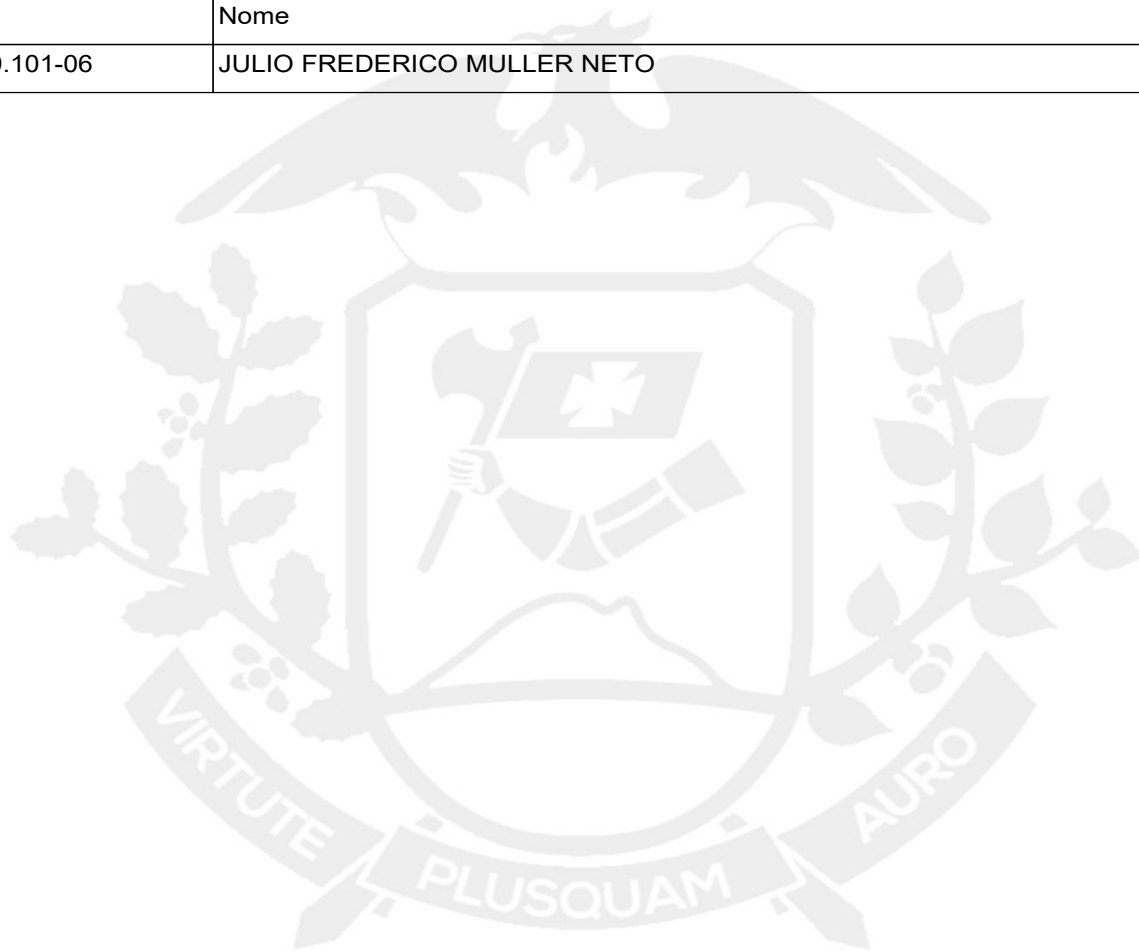
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 09 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2872230 em 09/10/2023 da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 17702407000163 e protocolo 231630506 - 06/10/2023. Autenticação: 2CD3B35378BD48F452A363A3ADA45479F1E6EAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/163.050-6 e o código de segurança bLSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
SERGIO GONCALVES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
12057754 SJ MT

CPF
848.988.951-15

DATA NASCIMENTO
12/06/1978

FILIAÇÃO
DIRCEU DOMINGUES DA COSTA
NADIR GONCALVES DA COSTA

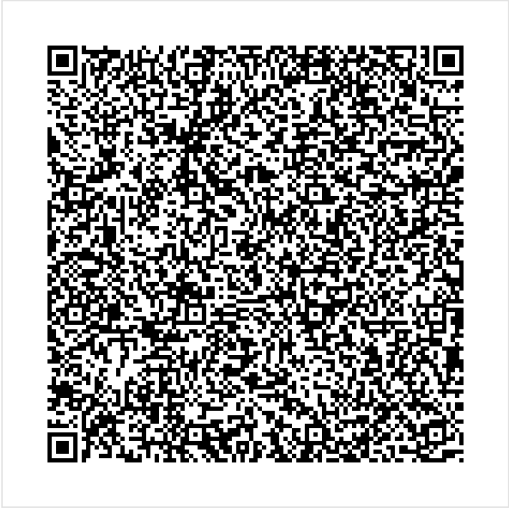
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02139466229

VALIDADE
16/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1826674172



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES
EAR

Sergio Goncalves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAPEZAL, MT

DATA EMISSÃO
25/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00341400116
MT640993648

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

1826674172




SGC
serviços
Confiável e bem feito

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ 17.702.407/0001 - 63

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.702.407/0001-63, situada na Avenida Antônio André Maggi, nº 2059SW, loteamento Cidezal II, Sapezal/MT, CEP 78.365-000, neste ato representada por **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12057754 – SJ/MT, inscrito no CPF Nº 848.988.951-15, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELEECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Sapezal, 18 de abril de 2023

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO GONCALVES DA COSTA**
Data: 18/04/2023 15:24:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO GONÇALVES DA COSTA
Sócio Administrador

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



SERGIO GONCALVES DA COSTA



CPF: ***.988.951-**

Informações:

Nome do arquivo: Procuracao_-_SGC_assinado pri.pdf

Nº de série de certificado emitente:

11357191897252309636

Hash:

e81115d5747f9e9958edd2f1260ed605b2eda97d30ca1aa
3241e2904623903ad

Data da assinatura: 18/04/2023 15:24:15 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 18/04/2023 15:57:09 BRT

[Visualizar relatório de conformidade](#)

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

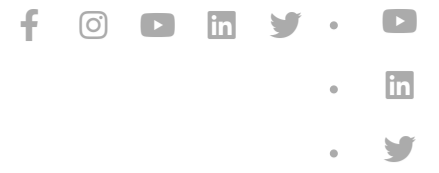
AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)





SGC
serviços
Confiável e bem feito

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ 17.702.407/0001 - 63

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.407/0001-63, situada na Avenida Antônio André Maggi, nº 2059SW, loteamento Cidezal II, Sapezal/MT, CEP 78.365-000, neste ato representada por **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12057754 – SJ/MT, inscrito no CPF nº 848.988.951-15, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Sapezal, 15 de março de 2023

SERGIO GONÇALVES DA COSTA
Socio Administrador

1.º OFÍCIO DE R. C. P. N. - TABELIONATO DE NOTAS
VILHENA-RO

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 71.180-142 - Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização - 08AG623918-AF075.
Confira validade em www.sicr.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**. Dou fé. Emolumentos: R\$17,74, Fuju: R\$2,35, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,47, Fundimper: R\$0,88, Fundorge: R\$0,35 Total = R\$17,18
C138 Vilhena, 15 de março de 2023 - às 5:46h.

Em Telo da Verdade

Elaine Souza Sobrinho - (Escrevente Autorizada)

Digitalizado com CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/04/2023 10:37:00 que o documento de hash (SHA-256) cecb81f0ca12a55621b6bbf99953dbccdf16a129049a75aed564e07dbeb11043 foi validado em 13/04/2023 10:35:34 através da transação blockchain 0x33c4de43da42aae9d787196bb93ff07c368a15e57a618ff64a9f9fc3f4bae926 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 128513)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cecb81f0ca12a55621b6bbf99953dbccdf16a129049a75aed564e07dbeb11043** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **128513** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**3 - Procuração (Física) Priscila e Kennya - SGC**", cujo assunto é descrito como "**3 - Procuração (Física) Priscila e Kennya - SGC**", faz prova de que em **13/04/2023 10:35:26**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/04/2023 10:36:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x33c4de43da42aae9d787196bb93ff07c368a15e57a618ff64a9f9fc3f4bae926**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSULTA PÚBLICA DE SELOS E ATOS

Dados do Selo



Número do selo:
G8AGS23918-AF075
Tipo do selo:
DIGITAL (NOTAS) - *
Número do pedido:
35713
Status do Selo:
UTILIZADO

Data do pedido:
22/02/2023
Data de entrega do pedido:
22/02/2023

Dados do Ato

Ato Lavrado Em:
15/03/2023
Tipo de Ato:
Reconhecimento de firma por verdadeiro ou autêntico com ou sem valor econômico

Campos informados:

Nome da Parte: **SERGIO GONCALVES DA COSTA**
CNPJ/CPF da Parte: **848.***.***-15**

Valores Pagos à Serventia

Emolumentos: R\$ 11.74	Custas FUMORPGE: R\$ 0.35	Custas FUNDEP: R\$ 0.47
Custas FUNDIMPER: R\$ 0.88	Custas FUJU: R\$ 2.35	Selo: R\$ 1.39

Total: **R\$ 17.18**

Dados da Serventia

Código Selo: G8	Endereço: Av. Barão do Rio Branco, n. 3208
Cartório: 1º Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e tutelas e Tabelionato de Notas do município de Vilhena	Telefone: 3322 1488
Responsável: Jefferson Ouribes Flores	Bairro: Centro
Comarca: Vilhena	Localidade: Vilhena (Município)

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade através do QR Code ou em <https://selo.tjro.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 PRISCILA CONSANI DAS MERCES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 106168318 SSP PR

CPF 075.082.869-28 DATA NASCIMENTO 01/11/1990

FILIAÇÃO
 ALFREDO ALVES DAS MERCES FI
 LHO
 MARIA APARECIDA CONSANI DAS
 MERCES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 05887666800 VALIDADE 09/03/2032 1ª HABILITAÇÃO 24/09/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2323686650

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CUIABA, MT DATA EMISSÃO 14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 85611835942 MT652329462

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2323686650

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

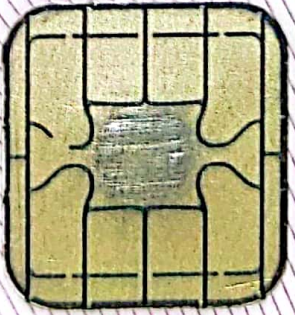
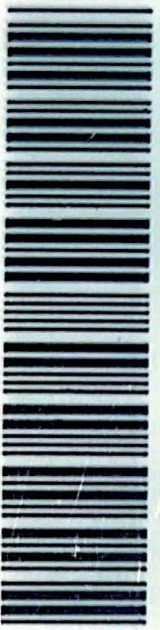
BR
BR
BR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11030044



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

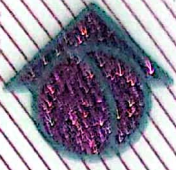
Digitalizado com CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 08:11:34 que o documento de hash (SHA-256)
376159464a4b1bf7cbfd5851609d902cb22a2290a79744930ce8909a963a07d8 foi validado em 09/01/2024 08:09:43 através da transação blockchain
0x0d57d47054068efad3efff26555aa6b9a62d581aabc7eac489f8535d73404810 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182024)



INSCRIÇÃO:
18569/B



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NATURALIDADE
CIANORTE-PR

RG

10616831-8 - SSP/PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

01/11/1990

CPF

075.082.869-28

VIA EXPEDIDO EM

01 25/07/2014

MAURÍCIO AUDE
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 08:11:34 que o documento de hash (SHA-256)
376159464a4b1bf7cbfd5851609d902cb22a2290a79744930ce8909a963a07d8 foi validado em 09/01/2024 08:09:43 através da transação blockchain
0x0d57d47054068efad3efff26555aa6b9a62d581aabc7eac489f8535d73404810 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182024)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **376159464a4b1bf7cbfd5851609d902cb22a2290a79744930ce8909a963a07d8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182024** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**OAB PRISCILA**", cujo assunto é descrito como "**OAB PRISCILA**", faz prova de que em **09/01/2024 08:09:26**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/01/2024 08:11:36** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0d57d47054068efad3efff26555aa6b9a62d581aabc7eac489f8535d73404810**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

